

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024

OBJETO

Registro de preços para futuras aquisições parceladas de filtros automotivos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/04/24

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08h15

Início da Disputa às 08h30

*horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/LIC/SEFAZ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM
- SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEOI
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/LIC/SEFAZ/2024
- Nº PROTOCOLO SISTEMA: 9166

Os ITENS 1 a 99 e 269 serão para participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de FILTROS AUTOMOTIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.4.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir do dia 28/05/2024, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 – O **prazo de garantia** dos produtos contra defeitos, desgastes anormais e imperfeições não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias (com substituição imediata), contado a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

2.4.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens **1 a 99 e 269**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 – no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.4.6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL para cada um dos itens cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) MARCA e/ou FABRICANTE e, quando houver, o MODELO ou a REFERÊNCIA de cada um dos itens cotados, sendo aceita somente uma marca/fabricante, modelo ou referência para cada item cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 – Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de](#)

2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO ou a REFERÊNCIA, de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “d” e “e”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da [Lei nº 14.133/2021, art. 62 a 70](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 – A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 – conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b)

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisu.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2024/1618

13.2 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura

administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços,

nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo

às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto

Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Bannrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Divisão de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

24.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos a serem registrados;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 03 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	CÓD GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	Quant.
1	38174	288704	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR GM S10 2.8 DIESEL 2010	27
2	26074	374100	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VW GOL 1.0 (0301155612)	74
3	10311	314602	FILTRO DE OLEO MOTOR FIAT IVECO DAILY	9
4	9413	478393	FILTRO COMBUSTIVEL MBB 914 A00009011551	54
5	10928	473714	FILTRO DO MOTOR FORD CARGO 2628E	80
6	11842	473714	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MBB 914C (A0001801609)	34
7	11120	473632	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2628E 2S0129620B	44
8	9411	221126	FILTRO DE AR EXTERNO MBB914	20
9	11121	473632	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2628E 2S0129620C	64
10	10927	226813	FILTRO SEDIMENTADOR FORD CARGO 2628E	64
11	27217	486742	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VW14150 (7122733)	62
12	25518	342795	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR GM CELTA 1.0 (94632619)	50
13	51542	221126	FILTRO DE AR VW SPACEFOX (REF-6Y129620)	32
14	14515	221128	FILTRO DE AR VW KOMBI 2171296201	59
15	7170	221129	FILTRO DE AR CELTA	34
16	21689	226822	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CASE 580H PERKINS (145579A1)	42
17	34058	322672	FILTRO Combustível GM S10 2.8 DIESEL (BF5T9155BA)	12
18	11379	450429	FILTRO DE AR IVECO DAILY CITY 38.13, ANO 2007, 938 282 80	2
19	38318	226837	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO DAILY CITY 38.13, ANO 2007, 503 120 788	3
20	32955	312249	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR IVECO DAILY (ANO 2011) (2995655)	3
21	53826	226838	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA VW 15.190 EOD E. S. ORE R120LJ-10M-AQII	4
22	53827	226839	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 15.190 EOD E. S. ORE 2R0127177E PSC353	4
23	53821	457400	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SEPARADOR VOLARE V8 7146717 (OFC1524S)	8
24	36624	240779	Filtro de Ar Condicionado Fiat Doblô 1.8 Ano 2012	22
25	27053	312558	Filtro Óleo Fiat Doblô 1.8 Ano 2009	4
26	53822	226848	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE V8 PSC706	20
27	53823	245366	CJ FILTRO AR VOLARE V6/V8 600700001743003/6007001744001 ARS3003/ASR203	20
28	57371	245367	CONJUNTO FILTRO AR EXT/INT MBB OF1519R.ORE	3
29	57372	306010	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VW15190 ORE	3
30	36177	460422	FILTRO COMBUSTÍVEL Fiat Doblô 1.8 Ano 2012	12
31	51049	376150	FILTRO DE AR DO FIAT LINEA, DOBLO, GRAND SIENA - FAP.9121(WEGA)	48
32	38319	247138	Filtro de Ar Ford/Fiesta 1.6 Flex 90cv 2012	13
33	37600	263620	Filtro de Ar Condicionado Ford/Fiesta 1.6 Flex 90cv 2012	13
34	40375	231069	FILTRO COMBUSTÍVEL Ford/Fiesta 1.6 Flex 90cv 2012	13
35	36730	305987	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR Ford/Fiesta 1.6 Flex 90cv 2012	34
36	37022	306946	FILTRO DE AR 94771925 - GM S/10 16V 2.4 FLEX (WR295)	12
37	6236	306949	FILTRO DE AR DO FIAT UNO MILLE	31
38	27626	241015	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE (50015864)	13
39	38262	320263	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT UNO MILLE (46751179)	33
40	17227	457418	FILTRO DE AR FIAT DUCATO MAXICARGO	7
41	1353	460422	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO MAXICARGO	14
42	26557	457387	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT DUCATO MAXICARGO	8
43	10084	306949	FILTRO DE AR VW GOL 1.0 16V (030129620D)	20
44	51050	376414	FILTRO DE ÓLEO DO FIAT LINEA, DOBLO, GRAND SIENA - WOE912(WEGA)	48
45	34771	307331	Filtro de Ar Fiat Doblô 1.8 Ano 2011	9
46	1531	241017	FILTRO COMBUSTÍVEL NISSAN FRONTIER	7
47	4419	241019	FILTRO COMBUSTÍVEL MITSUBISHI L200 TRITON (REF-233900E010)	4
48	53542	241020	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GM S10 2.8 DIESEL 2018 4X4 LS 52100212	12
49	53551	245398	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT OROCH 1.6 16V EXPRESSION 2018 8660089509	10
50	51076	245594	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO FORD RANGER 3.0 (DIESEL) - AB399176AC	6



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



51	3926	295445	FILTRO LUBRIF.MOTOR TOYOTA BANDEIRANTE	15
52	16914	347421	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FORD F1000 S (905411880009)	24
53	1529	312246	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR NISSAN FRONTIER	7
54	4418	295446	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MITSUBISHI L200 TRITON (REF-ME0133307)	4
55	53543	311287	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR GM S10 2.8 DIESEL 2018 4X4 LS 12636838	12
56	53552	457384	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR RENAULT OROCH 1.6 16V EXPRESSION 2018 8200768927	20
57	4252	314407	FILTRO AR EXTERNO-FI75288234	10
58	1386	320222	FILTRO DE AR FORD RANGER 2.5 FLEX	10
59	35190	460111	FILTRO AR EXTERNO FORD F1000 S 2RD129620	16
60	51060	320264	FILTRO DE AR EXTERNO FORD F.4000(85TU9601A)	4
61	51543	320265	FILTRO DE AR GM S.10 2.4 ANO 2001 /... (REF- 93321112)	4
62	1530	320266	FILTRO DE AR NISSAN FRONTIER	7
63	9746	460111	FILTRO DE AR DA RANGER - XLZ 12A	10
64	51370	320357	FILTRO DE AR MITSUBISHI L.200 TRITON (REF-1500A98)	4
65	53541	320402	FILTRO DE AR GM S10 2.8 DIESEL 2018 4X4 LS 52046262	12
66	53550	321568	FILTRO DE AR RENAULT OROCH 1.6 16V EXPRESSION 2018 165467674R	20
67	4251	322680	FILTRO AR INTERNO FI-75288228	10
68	5631	322700	FILTRO AR INTERNO F1000 - DELPHI EFA.421	8
69	51061	323143	FILTRO DE AR INTERNO DO FORD F.4000(79TU9R500A)	4
70	37971	326041	FILTRO AR CONDICIONADO GM Montana 2009	4
71	1526	329417	FILTRO DO AR CONDICIONADO NISSAN FRONTIER	9
72	53544	333622	FILTRO DO AR CONDICIONADO GM S10 2.8 DIESEL 2018 4X4 LS 52101541	12
73	53554	335235	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENAULT OROCH 1.6 16V EXPRESSION 2018 8660089502	20
74	33528	245596	FILTRO COMBUSTÍVEL MBB 1114 1113 1513 1313 (1457429359)	60
75	10926	478393	FILTRO COMBUSTIVEL FORD CARGO 2628E REF.:WEGA FCD2093	60
76	20	326524	FILTRO COMBUSTÍVEL MBB1938 (45718000009)	4
77	34011	329405	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MBB1618 MBB1214 (0001800809)	20
78	6199	333623	FILTRO LUBRIF.DO MOTOR CATERPILLAR 120HFILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR MBB ATON 2729K. Nº ORIGINAL 0001801709	40
79	16778	323142	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MBB1938 (4031840025)	4
80	32358	335239	FILTRO AR EXTERNO IVECO 170E22 (5801287627)	30
81	26558	361801	FILTRO AR EXTERNO MBB 1114 1113 1513 1313 (0010945304)	30
82	23431	336325	FILTRO AR EXTERNO VW14150 210725320	4
83	26257	361801	FILTRO AR EXTERNO MBB608 325202M1	8
84	16678	336329	FILTRO AR INTERNO VW14150 (210725338)	4
85	16861	336331	FILTRO AR INTERNO MBB1938 (A3880947104)	4
86	16677	361801	FILTRO AR INTERNO MBB608 (32510001M1)	8
87	30796	246496	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA VW14150 (85HU9155-A)	4
88	31783	460322	FILTRO SEDIMENTADOR VW 17250 CONSTELLATION (2R0127177C)	60
89	5619	247062	Filtro sep. d'agua MBB Ref. A4570920001KZ	4
90	47022	247074	FILTRO D'ÁGUA VW14150 (3315116)	4
91	53545	473640	FILTRO DO ARLA IVECO TECTOR 260E28 2014 500055972	40
92	35593	247743	FILTRO HIDRÁULICO DIREÇÃO MBB 1114 1113 1513 1313 (0001842225)	40
93	1342	336343	FILTRO DO AR CONDICIONADO MBB 2729K	30
94	36695	248639	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 2628E (3090268)	60
95	6126	487720	FILTRO COMBUSTIVEL P/ CATERPILLAR 140G	8
96	6198	487720	FILTRO COMBUSTIVEL CATERPILLAR 120H	16
97	3940	487720	FILTRO COMB.CATERP-GMC-1R-0751(1R-0759)	8
98	34281	478729	FILTRO COMBUSTÍVEL CASE 580H PERKINS (423651/27108 06)	50
99	34250	322672	FILTRO COMBUSTÍVEL GM D40 (635776/2710659)	40
100	16675	285990	FILTRO COMBUSTÍVEL VW14150 (8125339)	50
101	36647	287521	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB JS160LC 32/925994	15
102	10381	287546	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB JS160LC 32/07309	15
103	33136	287547	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JCB JS160LC 32/92589	15
104	51665	305381	FILTRO COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8 (REF-600-311-3870)	8
105	24205	314380	FILTRO COMBUSTÍVEL YANMAR AGRITEC 1050/4 (NS5055701)	10
106	16374	487720	FILTRO COMBUSTIVEL FIATALLIS FG85 (3903410)	12



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



107	32591	472236	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA FIATALLIS FG85 (3318157)	10
108	32905	315877	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA JCB 214 E 32/016802 (BFT7674)	20
109	1357	472236	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA C/ COPO RANDON RD406 ADVANCE	40
110	9335	336346	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR KOMATSU PC-200	8
111	51664	317634	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8 (REF- 600-311-4120)	6
112	18505	472236	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CASE 580H PERKINS (E065502)	40
113	26744	336614	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIATALLIS FH200 (83202220)	6
114	4195	473714	FILT.LUB.(PRIM.)CM GMC-14190 001R0739	12
115	38736	333623	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR KOMATSU D.61-XCMG GR 180	12
116	10384	335256	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR JCB JS160LC	6
117	10184	339598	FILTRO DE AR EXTERNO CASE 580H(145412A1)	10
118	1387	340099	FILTRO AR EXTERNO CASE 580H PERKINS E62774	10
119	36039	342809	FILTRO AR EXTERNO RANDON RK406B SIMPLES 219000393	6
120	6051	478721	FILTRO AR EXTERNO RANDON RK406B 4X4 TURBO (219001057)	60
121	1412	460152	FILTRO 144.01.B 2250 - AR EXTERNO KOMATSU D.65	4
122	16682	342811	FILTRO AR EXTERNO KOMATSU D61 EX (6001854110)	16
123	10929	487717	FILTRO DE AR EXTERNO XCMG GR180(AF-25276	12
124	28794	487717	FILTRO AR EXTERNO CATERPILLAR 120H (6I2499)	8
125	8619	487717	FILTRO DE AR EXTERNO KOMATSU PC200	6
126	1394	487717	FILTRO AR EXTERNO CATERPILLAR 140G 4M9334	8
127	1341	342812	FILTRO AR EXTERNO KOMATSU PC 130-8 (600.185.2110)	40
128	11257	345352	FILTRO DE AR YANMAR - (REFERÊNCIA - TNV-7012590)	6
129	20630	487717	FILTRO AR EXTERNO MICHIGAN 75III	6
130	5337	487717	FILTRO DE AR EXT/INT 55C MICHIGAN	10
131	1514	487717	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND GR 200B (84120624)	8
132	5633	345509	FILTRO AR EXTERNO VAP70 - PA2220	8
133	6200	345742	FILTRO DE AR AGRALE/VALMET	6
134	21061	349755	FILTRO AR INTERNO CASE 580H CUMMINS (1781198004)	10
135	1410	349775	FILTRO DE AR INTERNO CASE 580 PERKINS	10
136	6050	349809	FILTRO DE AR INTERNO RANDON (SIMPLES)	6
137	6052	478720	FILTRO DE AR INTERNO RANDON (TURBO)	60
138	10785	478720	FILTRO DE AR INTERNO JCB 214 3C (32/925683)	20
139	32321	349810	FILTRO AR INTERNO MBB 1114 1113 1513 1313 (022187T1/R1)	20
140	35865	354935	FILTRO AR INTERNO KOMATSU D61 EX (6001854120)	16
141	10925	355730	FILTRO DE AR INTERNO XCMG GR180(AF-25277	12
142	16373	487717	FILTRO AR INTERNO CATERPILLAR 120H (6I2500)	8
143	9334	356155	FILTRO DE AR INTERNO KOMATSU PC-200	6
144	25230	487717	FILTRO AR INTERNO CATERPILLAR 140G 4M9335	8
145	1527	487717	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND GR 200B (84120625)	8
146	32443	356156	FILTRO AR INTERNO MICHIGAN 55C (3340046)	10
147	46653	356466	FILTRO AR INTERNO KOMATSU PC 130-8 (600.185.2120	40
148	5634	356467	FILTRO AR INTERNO VAP70 - PA2266	8
149	16030	322817	FILTRO HIDRÁULICO KOMATSU PC200 (0706301210)	6
150	51833	478725	FILTRO HIDRÁULICO KOMATSU PC 130-8 (REF-14X.60.31150)	6
151	11960	466285	FILTRO HIDRÁULICO P/ ROÇADEIRA LAVRALE (NEWTEC - HR18010PH	10
152	1356	466286	FILTRO HIDRÁULICO JCB JS160LC	6
153	53689	466287	Filtro hidráulico JCB JS160LC KDJ1691	6
154	53690	476661	Filtro hidráulico JCB JS160LC 32/925164	6
155	10489	478309	FILTRO TRANSMISSÃO/DIREÇÃO KOMATSU D61 EX (0706301054)	6
156	34294	478455	FILTRO TRANSMISSÃO CASE W20	6
157	38315	478724	FILTRO HIDRÁULICO DO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D.61 (REF-21W6041121)	6
159	1359	478726	FILTRO HIDRÁULICO JCB 3C 14"	10
160	6415	478727	FILTRO HIDRALICO DA JCB 214 3C 14'	10
161	17737	603675	FILTRO HIDRÁULICO/TRANSM. MICHIGAN 75III	6
162	31266	478725	FILTRO HIDRAULICO RANDON RD 406 ADVANCED. Nº ORIGINAL 218004409	30
163	23778	604895	FILTRO HIDRÁULICO MULLER VAP55A (6930511497)	8
164	5664	322817	FILTRO HIDRAULICO FG85 -	4



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



165	6097	605654	FILTRO HIDRAULICO CATERP.120H,	4
166	16776	606092	FILTRO HIDRÁULICO MICHIGAN 55C (2526831)	6
167	3076	612123	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND RG 200 - (REF- 84491498)	4
168	51048	612307	FILTRO DA TRANSMISSÃO KOMATSU D.61 - 14X.49.32750	6
169	1361	476664	FILTRO TRANSMISSÃO CATERPILLAR 120H (9M9740)	16
170	6293	612358	FILTRO DA TRANSMISSAO DA JCB MODELO 214 3C	20
171	5327	476664	FILTRO DA TRANSMISSAO - 75286525	10
172	5248	612359	FILTRO BOMBA VIBR. ROLO HAMM H00268046	10
173	34904	478725	FILTRO HAMM 2420D (H00282316)	10
174	51834	361801	FILTRO AR CONDICIONADO KOMATSU PC200-6B (REF - 77Z.97.00020)	6
175	51835	367522	FILTRO AR CONDICIONADO KOMATSU PC200-6B (REF - 17M.911.3530)	6
176	11993	240779	FILTRO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED	80
177	26556	318383	FILTRO COMBUSTÍVEL VW PARATI 1.6 SURF (5Z0201511A)	10
178	5681	322672	FILTRO COMBUSTIVEL CELTA - GI04/1	20
179	1205	322693	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD ECOSPORT 1.6/2.0 (REF-AM559155AB	10
180	11697	323141	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT CLIO EXP1016VH	10
181	51068	312670	FILTRO DE ÓLEO DO FUSION 2.3 (4S7J6744AA)	4
182	27013	374100	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VW GOL 1.6 POWER (05611556101)	30
183	1208	336346	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FORD ECOSPORT 1.6/2.0 (REF-9W7Z6731A)	12
184	53687	336614	Filtro óleo lubrificante - Renault Kangoo - 7700873583	5
185	10379	341465	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR RENAULT CLIO EXP1016VH	10
186	1207	368031	FILTRO DE AR FORD ECOSPORT 1.6/2.0 (REF-CN1159601AB	10
187	51067	368607	FILTRO DE AR DO FORD FUSION 2.3 (6E5Z9601EA)	4
188	53688	373194	Filtro de ar - Renault Kangoo - 7701045724	5
189	19991	335239	FILTRO AR GM CORSA HATCH MAXX 9196120	40
190	1391	342811	FILTRO DE AR GM COBALT (REF-96950990)	44
191	1408	376150	FILTRO DE AR FORD COURIER	4
192	1400	349809	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	4
193	29161	380145	FILTRO DE AR - RENAULT CLIO EXP1016VH	4
194	13827	394794	FILTRO AR GM CORSA WIND 90411732	20
195	51371	405462	FILTRO DE AR FIAT STRADA (REF-708214)	5
196	19395	423255	FILTRO AR VW GOL 1.6 POWER 377129620	30
197	9985	446953	FILTRO DE AR FIAT PALIO(46420988)	30
198	1388	449567	FILTRO DE AR FORD RANGER	6
199	1379	331601	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER 2.5 FLEX	10
200	53825	449568	FILTRO AR INTERNO MBB 914C 3740947204 ASR838	5
201	6269	612360	FILTRO HIDRAULICO RANDON RK 406B	5
202	10784	478721	FILTRO DE AR EXTERNO JCB 214 3C (32/925682)	20
203	57335	450172	FILTRO DE AR FORD KA - CN11.9601-AC	5
204	57336	333687	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON - 4816636	20
205	57337	342537	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR RANDON 2654407	20
206	57338	457373	FILTRO DE AR CAT 140K - 245375	20
207	57339	457374	FILTRO DE AR CAT 140K - 245376	20
208	57340	342795	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CAT. 140K - 1R1807	20
209	57341	612361	FILTRO HIDRÁULICO CAT. 140K CAT. 140K - 1R0774	10
210	57342	457375	FILTRO AR CONDICIONADO CAT. 140K 7T7358	10
211	57343	457376	FILTRO AR CONDICIONADO CAT 140K - 231-4487	10
212	57344	336611	FILTRO COMBUSTÍVEL CAT. 140K - 500-0480	20
213	57345	612362	FILTRO HIDRÁULICO CAT 140K - 436-7077	10
214	57346	612363	FILTRO HIDRÁULICO CAT 140K - 337-5270	10
215	1926	342797	FILTRO DE ÓLEO Fiat Doblô 1.8 Ano 2012	8
216	28222	457377	Filtro de Ar Fiat Doblô 1.8 Ano 2009	3
217	28457	457378	Filtro de Ar Condicionado Fiat Doblô 1.8 Ano 2009	3
218	1468	336611	FILTRO DE COMBUSTIVEL Fiat Doblô 1.8 Ano 2009	3
219	2789	336331	FILTRO DE AR KOMBI MOTOR FOX	9
220	2790	305381	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI MOTOR FOX	9
221	2907	463497	FILTRO DE ÓLEO KOMBI MOTOR FOX	9
222	11634	460111	FILTRO DE AR - S10 ANO 2013 - LT DD4A Modelo 2014 - Diesel	4
223	11675	457379	FILTRO DE AR CONDICIONADO - S10 ANO 2013 - LT DD4A Modelo 2014 - Diesel	4



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



224	11615	339605	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - S10 ANO 2013 - LT DD4A Modelo 2014 - Diesel	4
225	11590	342804	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - S10 ANO 2013 - LT DD4A Modelo 2014 - Diesel	4
226	38312	463517	FILTRO AR CONDICIONADO GM S10 2.8 DIESEL 2010	4
227	40366	460152	FILTRO COMBUSTÍVEL Peugeot Boxer 2012 (Van) Diesel	4
228	25155	449385	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR Peugeot Boxer 2012 (Van) Diesel	4
229	11676	463519	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER 350 LH FURGÃO 2.3 DIESEL, ANO 2012/13 (AMB)	4
230	29722	340109	Filtro de Combustível - Ambulância Peugeot Boxer AMB 350 LH Furgão 2.3 diesel, ano 12/13	4
231	29721	342807	Filtro de Óleo - Ambulância Peugeot Boxer AMB 350 LH Furgão 2.3 diesel, ano 12/13	4
232	51178	370649	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - Mercedes Sprinter 2013/2014	26
233	51179	405039	FILTRO AR Mercedes Sprinter 2013/2014	26
234	51180	460152	FILTRO COMBUSTÍVEL Mercedes Sprinter 2013/2014	26
235	51181	405039	FILTRO AR CONDICIONADO Mercedes Sprinter 2013/2014	26
236	53903	463521	FILTRO DE AR FIAT TORO FREEDOM 2.0 4X4 ANO 2017 DIESEL	8
237	53904	470447	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT TORO FREEDOM 2.0 4X4 ANO 2017 DIESEL	8
238	53905	345264	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO FREEDOM 2.0 4X4 ANO 2017 DIESEL	8
239	53906	345265	FILTRO DE ÓLEO FIAT TORO FREEDOM 2.0 4X4 ANO 2017 DIESEL	8
240	53907	405039	FILTRO DE AR AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2017/2018	8
241	53908	405039	FILTRO DE AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2017/2018	8
242	53909	460152	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2017/2018	8
243	53910	370649	FILTRO DE ÓLEO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 ANO 2017/2018	8
244	26016	340109	FILTRO COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 (377133511A)	6
245	56449	349775	Filtro de Ar para Ambulância Master 3.5 Ano 2008	4
246	56450	349775	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA AMBULÂNCIA MASTER 3.5 ANO 2008	4
247	56451	460159	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA AMBULÂNCIA MASTER 3.5 ANO 2008	4
248	56452	463477	FILTRO DE ÓLEO PARA AMBULÂNCIA MASTER 3.5 ANO 2008	4
249	57389	349809	Filtro de Ar Renault Kwid Zen 1.0 Ano 2021/2022.	27
250	57390	349809	Filtro de Ar Condicionado Renault Kwid Zen 1.0 Ano 2021/2022.	27
251	60218	612364	UST9624 FILTRO TRANSMISSÃO (BT9422)	4
252	60219		003571-8 FILTRO AR CONDICIONADO XCMG/LW300BR/LW300KV	4
253	60220	478548	004211-0 FILTRO XCMG AR EXTERNO P.R LW300KV/LW350KV	4
254	60221	478718	004212-9 FILTRO XCMG AR INTERNO P.R LW300KV	4
255	60222	305987	WO 612 FILTRO LUBRIFICANTE (LF 16015) EFL745	4
256	60223	612441	HDF 406 FILTRO COMBUSTIVEL (WK950/13)	4
257	60224	608449	007013-0 FLTRO XCMG COMPARTIMENTO AR COND. LW300KV S/BORDA SIST.CABINE	4
258	60225	612438	004246-3 FILTRO SEP.AGUA SENSOR XCMG/LW300KV-I SIST.MOTOR	4
259	60226	612369	FILTRO TRANSMISSÃO P550416	4
260	60227	612444	FILTRO DE COMBUSTIVEL ref.: FCD2056 ou PSD460/1	4
261	60228	612443	FILTRO OLEO MOTO HONDA XR300 (15412HM5A10)	20
262	60229	485824	FILTRO AR MOTO HONDA XR300	20
263	60230	485855	FILTRO ÓLEO - RENAULT SANDEIRO 1.0	5
264	60231	485856	FILTRO AR - RENAULT SANDEIRO 1.0	5
265	60232	349810	FILTRO COMBUSTIVEL FCD2266	6
266	60233	245398	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA (600.319.3610)	6
267	60234	457378	FILTRO DO AR CONDICIONADO KOMATSU D61 (12Y.979.1174)	6
268	60235	226813	FILTRO DO COMBUSTIVEL - ref.: FCD 0952	6
269	60236	457377	FILTRO DE AR - ref.: WAP102	4
270	60237	226822	FILTRO SEPARADOR - ref.: FCD 30123	24
271	60242	457376	FILTRO DE AR GM TRACKER 1.0 – ref.:	6
272	60243	297977	FILTRO DE OLEO GM TRACKER 1.0 – ref.:	6
273	60244	485865	FILTRO DE AR – ref.: ARL8840 ORIG.: 90531003	6
274	60245	322074	FILTRO OLEO ref.:PEL678	6
275	60246	457401	FILTRO AR ref.:ARL1653	6
276	60247	485816	FILTRO COMBUSTIVEL ref.:PSC874	6
277	60248	466206	FILTRO AR CONDICIONADO ref.:ACP725 mr145531	6



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



278	60249	607995	FILTRO AR CONDICIONADO 7176099	6
279	60250	608025	FILTRO AR EXT. 7008044	6
280	60251	450607	FILTRO AR INT. 7008043	6
281	60252	472228	FILTRO MOTOR 05741616	12
282	60253	485836	FILTRO COMBUSTIVEL ref.:Rhino 4367077	24
283	60254	485837	FILTRO COMBUSTIVEL ref.: FCD0817 PEC3928 CAT.:4343928	10
284	60255	612365	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIV. CATERPILLAR 140K – 3283655	10
285	60256	326524	FILTRO DO ÓLEO ref.:HENGST EY892H D393 (3283655)	12
286	60257	328824	FILTRO DO ÓLEO HIDRAULICO (1R0722)	12
287	60258	478726	FILTRO HIDRAULICO DA CAÇAMBA MBB ATRON 2729K – HYVA 08102117	20
288	60259	477015	FILTRO LUBRIF. MOTOR CUMMINS LF734 3313281	4
289	16827	477017	FILTRO MOTOR MBB 1114 – 0011843925	40
290	27627	478307	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS	20
291	60260	612437	FILTRO COMBUSTIVEL MBB 1938 – FCD796	4
292	60261	612439	FILTRO COMBUSTIVEL SEP. AGUA VW 16210 ONIBUS	4
293	60262	612363	FILTRO HIDRAULICO (CESTO AÉREO ELETRICA) 0503010183 REF.:PSH95	10
294	60263	612198	FILTRO COMBUSTIVEL SEP. DA AGUA MBB 914 (A9794770015)	20
295	60264	612356	FILTRO COMBUSTIVEL PERKINS 4 CILINDROS	20
296	60265	611939	FILTRO SEP. DE AGUA MBB ATEGO 1726 (A0004779915)	40
297	60266	479235	FILTRO DE AR MBB ATEGO 2430 (9585280206) REF.:ARS9841	20
298	60267	479443	FILTRO DE AR CONDICIONADO MBB ATEGO 1726 (A 9738350147) REF.:TECFIL ACP973	10
299	60268	485815	FILTRO DE AR MBB ATEGO 1726 9585280206 ??????	20
300	60269	610677	FILTRO COMBUSTIVEL (FUSCA) (REF.:DELPHI FF20043)	10
301	3951	610675	FILT.COM.RE-FIAT-ALLIS FB80.2 FI87800220	10
302	60271	610674	FILTRO COMBUSTIVEL KOMATSU PC200-8MO (600.311.3750)	10
303	60272	610652	FILTRO COMBUSTIVEL SEP. DE AGUA KOMATSU PC200-8MO (600.311.3620)	10
304	60273	336338	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR KOMATSU PC200-8MO (6736.51.5142)	10
305	60274	612364	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA KOMATSU PC200-8 (207.60.71183)	10
306	33832	485818	FILTRO DE AR EXTERNO MBB1938 (A3880947004)	4
307	55260	610638	FILTRO COMBUSTIVEL GM S10, 2002 DIESEL	5
308	32588	479076	FILTRO AR INTERNO MBB 914C (3740947204)	5
309	60275	485820	FILTRO DE AR PLACA VIBRATORIA (14000031) (REF.:JETFIL NA-0031)	10
310	60276	478722	FILTRO AR INTERNO LS TRACTOR PLUS80 ANO/MOD 2022 (REF.:MANN CF360)	8
311	60277	478723	FILTRO AR EXTERNO LS TRACTOR PLUS80 ANO/MOD 2022 (REF.:MANN 18360/2)	8
312	60278	612366	FILTRO HIDRAULICO TRATOR AGRICOLA PLUS 80 LSP80C01 (REF.:PERI 348)	10
313	60279	610637	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CATERPILLAR 140K (326.1644)	20
314	60280	610636	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CATERPILLAR 140K (174.9570)	20
315	4685	612367	FILTRO HIDRAULICO P/M01	4
316	1354	612368	FILTRO HIDRAULICO TORQUE P.1391 (ref.:TECFIL PL932)	10
317	40384	612370	FILTRO TRANSMISSÃO RANDON RK406B SIMPLES (219000751)	10
318	11992	485822	FILTRO AR MAQUINA CORTAR PISO MOTOR HONDA GX390 - DONALDSON P607254	10
319	60301	457379	FILTRO AR CONDICIONADO DA JCB JS160LC (30/926020)	20
320	60302	457418	FILTRO AR CONDICIONADO (7T4Z19N619B)	20
321	10313	460111	FILTRO AR EXTERNO IVECO FIAT DAILY 3510 C.C1 (93828280)	10
322	60303	463517	FILTRO DE AR HB20 1.0 (281131Y100)	8
323	51372	457376	FILTRO DE AR MÁQ.DE PINTURA (401296193)	10
324	60304	457375	FILTRO DE AR FIAT TORO 1.8 16V (51977574)	8
325	60305	457374	FILTRO DE AR VW UP 1.0 (04C129620D)	6
326	60306	473637	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW138 AC-5 (05727662)	6
327	60307	473638	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW138 AC-5 (05727663)	6
328	60308	473635	FILTRO DE AR EXTERNO DYNAPAC CA25D (4700390995)	16
329	60309	473633	FILTRO DE AR INTERNO DYNAPAC CA25D (4700390994)	16
330	60310	470447	FILTRO DE AR EMPILHADEIRA YALE MAKENA GP50MX (8821041)	6
331	60311	607436	FILTRO COMBUSTIVEL GERADOR MATSUYAMA 13HP (NC04 – 10.21.004.1)	6
332	60312	295445	FILTRO DE ÓLEO VIBROACADADORA CIBER AF-4500 (ref.:WO777)	6

333	60313	606099	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VIBROACADADORA CIBER AF-4500 (ref.:TBS19732i)	6
334	60314	473639	FILTRO AR EXTERNO VIBROACADADORA CIBER AF-4500 (ref.:WAP176)	6
335	60315	473640	FILTRO AR INTERNO VIBROACADADORA CIBER AF-4500 (ref.:WAP176/S)	6
336	60316	475652	FILTRO AR (04C129620A)	6
337	60353	473639	FILTRO AR CONDICIONADO GM SPIN – ACP126	4
338	60354	610638	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE V6 – FCD4000	20

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de Filtros Automotivos.

Os filtros deverão ser novos (não reconicionados) e de 1ª (primeira) linha.

Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha, ou equivalentes às de Linha de Montagem.

Entende-se por peças originais/primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por indústrias que fornecem para as montadoras, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

Deverá ser observado, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, bem como a Resolução Conama nº 362/2005, alterada pela Resolução Conama nº 450/2012, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Havendo divergência do descritivo do objeto e de sua aplicação, com o nº de referência informado, prevalecerão aquelas, ou seja, em caso de equívoco de qualquer nº de referência informado, que não venha a conferir com o objeto e sua aplicação, o mesmo deverá ser desconsiderado, bem como, por ocasião da proposta deverá ser informado o nº de referência correto, devidamente destacado.

2 JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Cruz do Sul possui veículos de diversos portes utilizados desde a simples locomoção de funcionários no desenvolvimento de seus ofícios, até a execução de obras em vias públicas urbanas e rurais. Visando o bom funcionamento dos sistemas, os fabricantes destes veículos e máquinas indicam intervalos de trocas de componentes, prática conhecida como manutenção preventiva. Neste contexto, a substituição de filtros (de combustível, de óleo lubrificante, de óleo hidráulico, de admissão de ar) se faz necessária, e o correto intervalo entre as intervenções planejadas possibilita a extensão da vida útil dos veículos da municipalidade, e redução de custos com manutenções corretivas. Desta forma, encaminha-se processo de Registro de Preço para futuras compras de filtros lubrificantes de motor, filtros de ar, filtros de ar condicionado, filtros de cabine, filtros de transmissão, filtros hidráulicos, aplicados nas manutenções de veículos e máquinas do Município de Santa Cruz do Sul.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2024
2. Data de publicação no PNCP: 18/01/2024
3. Id do item no PCA: 273
4. Classe/Grupo: 12165 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para veículos pesados e veículos leves da Frota do Município
5. Identificador da Futura Contratação: não consta

3 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Os interessados em fornecer os filtros objeto deste procedimento deverão atentar aos seguintes requisitos:

3.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

3.2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3.3 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

3.4 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(s) produto(s), a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para tal, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

3.5 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.

3.6 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

3.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

3.8 – Se os produtos forem importados, os seguintes documentos deverão ser apresentados por ocasião da entrega:

a) Guia de importação;

b) Prova de desembaraço alfandegário;

c) Prova de recolhimento do imposto correspondente.

3.9 – Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

4 PRAZOS E GARANTIA

4.1 - Registro de preços para futuras compras de filtros diversos aplicados em manutenções de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Santa Cruz do Sul por período de 12 meses.

4.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

4.2.1 - O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

4.3 - O prazo de garantia dos produtos contra defeitos, desgastes anormais e imperfeições não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias (com substituição imediata), contado a partir do

recebimento definitivo.

4.3.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

4.3.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

4.3.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

5 FISCAL DESIGNADO

O fiscal designado para este contrato será um Servidor indicado pela Secretaria demandante.

6 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, após 10 dias úteis após o recebimento definitivo da contratação, pelo Município, cujo termo de recebimento definitivo marcará o início deste prazo.

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 037/24**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Vadir Bruxel, Secretário Municipal de Fazenda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, processo administrativo n.º 015/LIC/SEFAZ/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras aquisições parceladas de filtros automotivos**, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 2024/037, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...

1.3 - Os filtros deverão ser novos (não reconicionados) e de 1ª (primeira) linha.

1.4 – Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha, ou equivalentes às de Linha de Montagem.

1.5 – Entende-se por peças originais/primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por indústrias que fornecem para as montadoras, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

1.6 – Deverá ser observado, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, bem como a Resolução Conama nº 362/2005, alterada pela Resolução Conama nº 450/2012, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

1.7 – Havendo divergência do descritivo do objeto e de sua aplicação, com o nº de referência informado, prevalecerão aquelas, ou seja, em caso de equívoco de qualquer nº de referência informado, que não venha a conferir com o objeto e sua aplicação, o mesmo deverá ser desconsiderado, bem como, por ocasião da proposta deverá ser informado o nº de referência correto, devidamente destacado.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - O **prazo de entrega** do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.5 - O **prazo de garantia** dos produtos contra defeitos, desgastes anormais e imperfeições não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias (com substituição imediata), contado a partir do recebimento definitivo.

1.5.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.5.2 - Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

1.5.7- Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2024/1618

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia ___/___/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 – O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma,

será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 – Por razão de interesse público;

7.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

10.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, Centro, Santa Cruz do Sul CEP: 96815-713 (Centro Administrativo Municipal), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

10.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

10.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

10.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

10.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

10.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

10.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

11. EMPENHOS

11.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

11.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

11.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao

registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

12 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 10 (Condições de Pagamento), desta Ata.

12.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

13 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

13.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

13.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

13.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

13.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

13.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

14.2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

14.3 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

14.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

14.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as

correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

14.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

14.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

14.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

15.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 2024

Valdir Bruxel
Secretário Municipal de Fazenda

.....
Empresa